



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 433/2002.

**Altera o Artigo 3º da Lei nº 431/2002,
e dá outras providências.**

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Altera o artigo 3º da Lei Municipal 431/2002, de 02 de maio de 2002, o qual passa a ter a seguinte redação: “ *O valor total do convênio a ser firmado será de R\$ 61.164,87 (sessenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), e a título de contra partida pela Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 31.119,87 (Trinta e um mil, cento e dezenove reais e oitenta e sete centavos)*”.

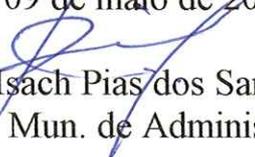
Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
aos 09 dias do mês de maio de 2002.


MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 09 de maio de 2002.


Dr. Isach Pias dos Santos
Sec. Mun. de Administração.